

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI N° 8035, DE 2010, DO PODER EXECUTIVO, QUE “APROVA O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO PARA O DECÊNIO 2011-2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS” – PL 8035/10

**EMENDA MODIFICATIVA N° /2011
(Dos Deputados Edson Santos e Luiz Alberto)**

Modifica a **Meta 5: Estratégia 5.5.** que passa a vigorar com a seguinte redação:

Apoiar a alfabetização de crianças indígenas e quilombolas e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e das variações sócio-linguísticas das comunidades quilombolas, quando for o caso.

JUSTIFICAÇÃO

A população quilombola está presente em todo o território nacional, constituindo mais de 3.224 comunidades, o que por si só, evidencia a necessidade de políticas públicas específicas para o atendimento das mesmas. Estudos do IBGE, IPEA e outros vem demonstrando que em todas as etapas e modalidades de ensino, seja na educação básica ou ensino superior, os piores índices recaem sobre a população negra. Sabe-se que essa situação se agrava quando se trata da população quilombola. Segundo Paixão e Carvano (2008), dos 14,4 milhões de analfabetos com pessoas de 15 ou mais anos de idade, 77,1% são negros (pretos e pardos), sendo que o maior contingente de analfabetos concentra-se no campo, onde se encontra a imensa maioria da população quilombola.

Sala das Comissões, 07 de junho de 2011.

EDSON SANTOS
Deputado Federal PT/RJ

LUIZ ALBERTO
Deputado Federal PT/BA